



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10340/2025

Ementa

Altera a Lei 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever, como ação do Programa de Execução e Adequação das calçadas do Município, adaptação à acessibilidade próximo de pontos de parada ônibus e da entrada de locais onde funcionam serviços públicos.

Data da Norma

27/05/2025

Data de Publicação

30/05/2025

Veículo de Publicação

IOM n.º 5639

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13778/2022](#) - Autoria: Adriano Santana dos Santos

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 10.340, DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei 6.984/2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, para prever, como ação do Programa de Execução e Adequação das calçadas do Município, adaptação à acessibilidade próximo de pontos de parada ônibus e da entrada de locais onde funcionam serviços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 6.984, de 17 de dezembro de 2007, que fixa critérios para execução e manutenção de calçadas, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 5º. (...)

(...)

VIII – adaptação para total acessibilidade nas calçadas, especialmente aquelas próximas à entrada de locais onde funcionem serviços públicos, bem como a pontos de parada de ônibus.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO

MARTINELLI:35612

189893

Assinado de forma digital por

GUSTAVO

MARTINELLI:35612189893

Dados: 2025.05.27 17:58:55

-03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL

PEDRO:14260004808

Assinado de forma digital por

FABIO NADAL

PEDRO:14260004808

Dados: 2025.05.27 17:58:24 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil